



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00076/2015, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008336/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018030/2015.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00076/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EDIFÍCIOS, PRAÇAS, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e C. I. nº 1.081.445 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.780.086/0001-61, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, Sala 1.405, Enseada do Sua, Vitória/ES - CEP: 29.050-918, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. GILSON KLEIN**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 020.068.217-25 e C. I. nº 1.021.784 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Saturnino de Brito, nº 700, Chácara Von Chilgen, Apto. 302, Praia do Canto, Vitória/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro no artigo 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente termo aditivo é a repactuação do valor do contrato, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016.

**1.2-** A presente repactuação decorre da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016, que fixou reajuste salarial, reajuste no valor do Ticket Alimentação, Seguro de Vida, Plano de Saúde dentre outros, conforme instruído em planilhas de custo estimados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO QUANTITATIVO**

**2.1-** O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas a repactuação do contrato, é de **R\$ 79.548,00 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

**2.2-** O valor total atualizado do contrato, incluído o acréscimo do presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 1.364.845,48 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 13 de junho de 2016.

MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATANTE**

GILSON KLEIN  
**GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
**CONTRATADA**